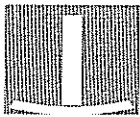


PODER JUDICIÁRIO
Comissão Permanente de Licitação

ATA

Ata de Realização de Convite
Edital nº 040/10
Processo nº 3233952/2010

Aos vinte e quatro dias mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (24.02.2010), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes contendo documentação e propostas de preços referente à Licitação modalidade CONVITE, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento de projetos de engenharia destinados a construção de fóruns, padrão 3 Vars e 1 Juizado, na comarca de Ceres com duas repetições para as Comarcas de Ipameri e Morrinhos. À hora marcada, das 7 (sete) empresas convidadas e que manifestaram interesse nos termos do disposto no §3º, in fine, do art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme Recibo de Editais de folhas 60/66 dos autos deste processo licitatório, compareceram 05 (cinco) empresas interessadas. Em sendo assim, foram recebidos os envelopes de documentação e propostas de preços das seguintes empresas: **BSM CONSTRUTORA LTDA; M.M.S CONSTRUTORA LTDA -ME; WF ENGENHARIA LTDA; JF ENGENHARIA LTDA e ERREVÊ ENGENHARIA LTDA**. Deu-se início à sessão com a abertura dos envelopes contendo documentação e propostas de preços, sendo os mesmos verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. Após análise documentação habilitatória das empresas interessadas, resolveu a Comissão Permanente de Licitação inabilitar a empresa **M.M.S CONSTRUTORA LTDA -ME**, em relação aos Lote 01 e 03, por descumprir o disposto no item 14.3, alíneas "c" e "d", do Edital nº040/10, vez que deixou de apresentar atestado de capacidade técnico-operacional da empresa, e, em relação ao atestado do profissional indicado, o objeto do serviço não é similar ao daquele estipulado no edital, qual seja a elaboração de projeto; a referida empresa também descumpriu o disposto no item 14.4, alínea "a" do ato convocatório, tendo apresentado certidão negativa de falência emitida pelo Cartório Distribuidor Cível da Comarca de Goiânia, e não do Distrito Judiciário da Comarca de Nerópolis, que possui jurisdição sobre a localidade da sede legal da empresa, qual seja, Nova Veneza. A empresa **WF ENGENHARIA LTDA**, em relação ao Lote 01, foi inabilitada por descumprir ao disposto no item 14.3, alíneas "c" e "d" do Edital, dado que não apresentou atestado técnico-operacional referente à elaboração de projeto de estrutura metálica e fundações. A empresa **BSM CONSTRUTORA LTDA**, em relação aos Lotes 01 e 03, foi inabilitada por não atender ao item 14.3, alíneas "c" e "d", vez que o atestado apresentado não foi devidamente averbado e registrado no CREA/GO e não foi comprovada a elaboração de projeto de estrutura metálica (Lote 01) e projeto de instalações hidro-sanitárias (Lote 03). A empresa **ERREVÊ ENGENHARIA LTDA** foi inabilitada em relação aos Lotes 01 e 03 por desatender ao disposto no item 14.3, alínea "d" do Edital, vez que não apresentou em relação ao projetos de fundação e de estrutura metálica (Lote 01) e ao projeto de instalações hidro-sanitárias (Lote 03) o atestado de capacidade técnica em nome da empresa (pessoa jurídica), conforme estabelece o § 1º, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93. Face a inabilitação de todas as empresas dele participantes, a Comissão Permanente de Licitação declarou frustrado o Lote 01. Ante a habilitação da empresa JF

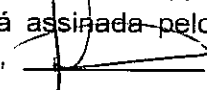


tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO Comissão Permanente de Licitação


ENGENHARIA LTDA no Lote 02 e da empresa WF ENGENHARIA LTDA no Lote 03, passou-se à leitura dos preços ofertados:

Empresa	Lote 01	Lote 02	Lote 03
M.M.S CONSTRUTORA LTDA -ME	Frustrado	-	Inabilitada
ERREVÊ ENGENHARIA LTDA		-	Inabilitada
WF ENGENHARIA LTDA		-	R\$ 19.026,05
BSM CONSTRUTORA LTDA		Inabilitada	Inabilitada
JF ENGENHARIA LTDA		R\$ 18.802,22	-

Dessa forma, com base no critério de julgamento estabelecido no Edital, decidiu a Comissão Permanente de Licitação julgar vencedora a proposta da empresa JF ENGENHARIA LTDA, no Lote 02, no valor de R\$ 18.802,22 (dezoito mil, oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos) e da empresa WF ENGENHARIA LTDA, no Lote 03, no valor de R\$ 19.026,05 (dezenove mil, vinte e seis reais e cinco centavos). **Totaliza a presente licitação a importância de R\$ 37.828,27 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).** Por fim, considerando estar presentes os representantes legais das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação notificou, desde já, nos termos do art. 109, §1º, da Lei nº 8.666/93, o transcurso do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis a contar da lavratura da presente ata. E para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes. Eu,  (Mauro José Fernandes), Secretário da Comissão, que a subscrevi.



Rogério Castro de Pina
Membro da CPL



Victor Aguiar Jardim de Amorim
Presidente



Sebastião Ferreira Junior
Membro da CPL



BSM CONSTRUTORA LTDA
Maria Eunélla Guimarães



WF ENGENHARIA LTDA
Orlando Mariano de Castro



M.M.S CONSTRUTORA LTDA -ME
Luiz Ricardo Santos de Paula



JF ENGENHARIA LTDA
Ana Luiza da Cunha



ERREVÊ ENGENHARIA LTDA
Ana Cristina Rodvalho Reis